

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP.

Incidente Processual nº 1060825-20.2019.8.26.0100

AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., Administradora Judicial nomeada na RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **CONCRESERV CONCRETO S.A.** (“Concreserv”), por seus representantes infra-assinados, vem, respeitosamente à presença de V. Excelência, em observância ao disposto no artigo 22, II, alíneas “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005, apresentar o anexo **Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda** com a análise dos dados contábeis e financeiros relativos ao mês de **julho** de 2023, bem como informações relativas às atividades da companhia e ao cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado pelos credores.


Sendo o que tinha para o momento, esta Administradora Judicial coloca-se à inteira disposição de V. Excelência e sua Z. Serventia, dos nobres advogados da Recuperanda, dos credores e demais interessados, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos necessários.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de setembro de 2023.


JOICE RUIZ BERNIER
OAB/SP 126.769


LUIS EDUARDO M. RUIZ
OAB/SP 317.547

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

CONCRESERV[®]
Concreto & Serviços

A **RUIZ**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1039842-97.2019.8.26.0100

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

Foro Central Cível da Comarca da Capital-SP.

O presente Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) da empresa CONGRESERV CONCRETO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. (“Concreserv”), compreende:

1. O **Cronograma processual** com as informações relativas à data de ocorrência dos principais eventos da Recuperação Judicial;
2. O **passivo tributário**.
3. A **Posição do quadro de colaboradores** da Recuperanda;
4. A **Análise dos dados contábeis e das informações financeiras**¹ do ano de 2023 com destaque para o mês de **julho**, organizada da seguinte forma: **(A)** Composição do Ativo, com gráficos e contextualizações de maior relevância; **(B)** Composição do Passivo e suas contas, com respectivos gráficos e contextualizações; **(C)** Demonstração do Resultado com respectivos gráficos e contextualizações de maior relevância; **(D)** Índices de Liquidez; **(E)** Considerações finais sobre a análise dos dados contábeis e das informações financeiras.
5. **Acompanhamento das obrigações assumidas no Plano**; e
6. Informações relativas à **Fiscalização das atividades da Recuperanda**.

Obs.: As informações analisadas neste relatório foram apresentadas à AJ Ruiz pela própria Recuperanda na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, respondendo esta última por sua conformidade e genuinidade.

¹ Todos os valores mencionados na análise das demonstrações contábeis e financeiras estão expressos em reais (R\$)

1. CRONOGRAMA PROCESSUAL (PRINCIPAIS EVENTOS)

DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
30/04/2019	Distribuição do pedido de RJ	-
08/05/2019	Deferimento do Processamento RJ (fls. 1285/1293)	Art. 52
10/05/2019	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
30/05/2019	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	-
30/05/2019	Publicação do Edital de Convocação de Credores (DJE e Jornal de grande circulação)	Art. 52, § 1º
14/06/2019	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas (15 dias da publicação do Edital de Convocação de Credores)	Art. 7º, § 1º
29/07/2019	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 53
31/07/2019	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ (45 dias do término do prazo para apresentação das habilitações/divergências administrativas)	Art. 7º, § 2º
09/09/2019	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores AJ	Art. 7º, II e Art. 53
23/09/2019	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	Art. 8º
21/10/2019	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 55
27/10/2019	Prazo para realização da AGC (150 dias da pub. do deferimento do processamento da RJ)	Art. 56, § 1º
25/11/2019	Publicação do Edital: Convocação AGC	Art. 36
13/12/2019	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 37
19/02/2020	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação (instalação)	Art. 37
30/11/2020	Assembleia Geral de Credores – em continuação (aprovação PRJ)	Art. 37
30/11/2020	Encerramento do <i>stay period</i> (prorrogado pelo Juízo até o encerramento da AGC – decisão de fls. 9274/9283)	Art. 6º, § 4º
17/12/2020	Decisão homologatória do Plano e de concessão da recuperação judicial	Art. 58
29/01/2021	Publicação da Decisão homologatória do Plano e de concessão da recuperação judicial	-

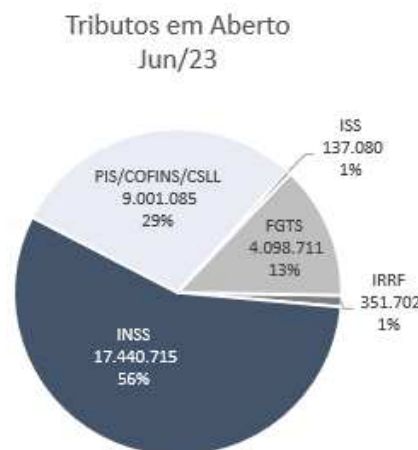
2. PASSIVO TRIBUTÁRIO

No mês de julho, a Recuperanda registrou passivo tributário total de R\$ 131.755,147,79, apontando crescimento de R\$ 1.495.100,32, e possui a seguinte estrutura:

Em aberto			
Tributos Federais	mai/23	jun/23	jul/23
IRRF (pessoa física)	297.782	339.133	346.577
IRRF (pessoa jurídica)	8.231	6.300	5.125
PIS/COFINS/CSLL	6.807.120	8.112.231	9.001.085
Total	7.113.133	8.457.664	9.352.787
Tributos Trabalhistas			
	mai/23	jun/23	jul/23
INSS (retido)	121.035	121.365	113.937
INSS	15.145.627	16.232.007	17.326.778
FGTS	4.069.719	4.042.831	4.098.711
Total	19.336.380	20.396.203	21.539.426
Tributos Municipais			
	mai/23	jun/23	jul/23
ISS (retido)	7.404	10.620	6.720
ISS	118.543	96.979	130.360
Total	125.946	107.598	137.080
Total de Tributos em Aberto	26.575.460	28.961.466	31.029.293
Parcelado			
Parcelamentos Tributários	mai/23	jun/23	jul/23
Parcelamento ISS CP	50.031	50.031	41.978
Parcelamento ISS LP	295.873	291.971	291.971
Parcelamentos PGFN CP	13.725.409	14.524.296	15.323.183
(-)Juros parcelamentos PGFN CP	(1.154.793)	(987.924)	(821.055)
Parcelamentos PGFN LP	90.256.049	88.712.821	87.169.593
(-)Juros parcelamentos PGFN LP	(1.305.412)	(1.292.614)	(1.279.816)
Total de Tributos Parcelados	101.867.156	101.298.582	100.725.855
Passivo Tributário Total	128.442.617	130.260.047	131.755.148

Tributos em aberto

No que tange os tributos em aberto, a empresa expressa dívida de R\$ 31 milhões, expressando aumento de R\$ 2.067.827,16 quando comparado ao mês anterior, conforme o razão analítico da Recuperanda. O crescimento advém, em maior grau, das contas de INSS (R\$ 1,09 milhão) e COFINS (R\$ 732,8 mil) resultando na seguinte ordem:



Entretanto, os relatórios fazendários fornecidos pela Conceserv mostram que a companhia possui R\$ 33.704.764,10 em dívida tributária, ou seja, diferença de R\$ 2.675.471,00 em relação aos registros contábeis. Do montante devido, R\$ 21.686.423,72 refere-se a tributos em aberto, e R\$ 12.018.340,68 a valores inscritos em dívida ativa.

Ainda, a Recuperanda afirma que no saldo de INSS (R\$ 17,4 milhões) há R\$ 12 milhões em dívida ativa sendo administrados dentro da conta.

Questionada, a Recuperanda informou que os valores da contabilidade carecem de atualização monetária.

Parcelamentos tributários

O cômputo dos parcelamentos decresceu R\$ 572 mil no mês de julho, devido, sobretudo, aos pagamentos de parcelas efetuados.

A Recuperanda expressa R\$ 102.492.778,30 em parcelamentos federais ativos, através das rubricas “Parcelamentos PGFN CP” (R\$ 15,3 milhões) e “Parcelamentos PGFN LP” (87,1 milhões). Os valores foram ratificados pelos extratos da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, fornecidos pela Conereserv, na seguinte disposição:

Parcelamentos PGFN	Valor (R\$)
4258311 - Demais Débitos	2.619.628
7341014 - Demais Débitos	52.974.774
4258329 - INSS	2.774.611
5112085 - INSS	4.464.858
7341033 - INSS	39.658.908
Total	102.492.778

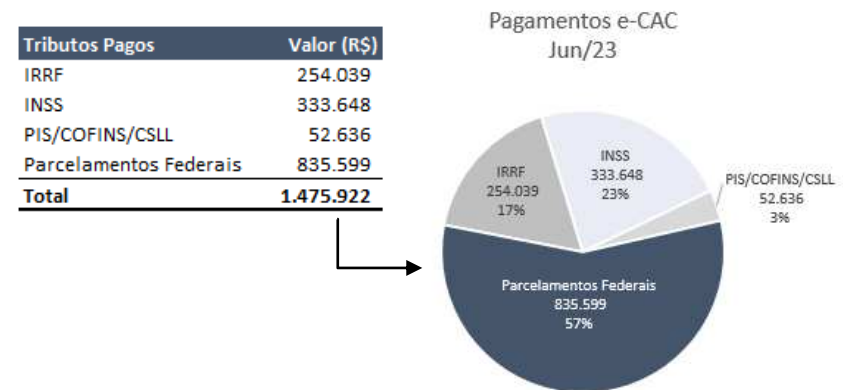
A Administração Judicial indagou a Recuperanda se os encargos recolhidos de contribuição social parte empregado estão sendo repassados para a União,

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1039842-97.2019.8.26.0100

contudo, não houve retorno até a finalização deste relatório, de modo que o assunto será novamente abordado no próximo relatório

Tributos pagos em julho

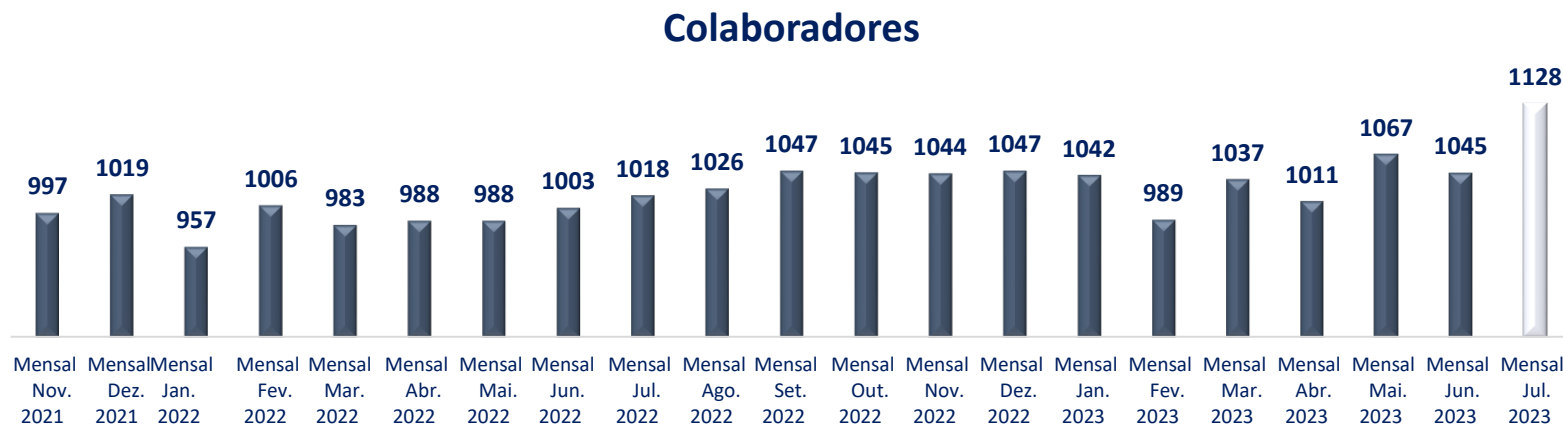
Conforme expressa o relatório de pagamentos federais extraídos do sistema e-CAC, a Recuperanda efetuou, no mês de julho, pagamentos na monta de R\$ 1.475.922,05, conforme expressam os quadros abaixo:



Salienta-se que a empresa não apresentou documentação a respeito de suas dívidas municipais, afirmando que disponibilizará os extratos de débitos de ISS junto das prefeituras na próxima competência. Assim, a Administração Judicial retomará o tópico no próximo relatório.

3. POSIÇÃO DO QUADRO DE COLABORADORES

Em julho a Conereserv aumentou seu quadro em 83 funcionários, finalizando o período com 1128 empregados:



Destaca-se que a empresa enviou dois documentos com informações divergentes entre si para a conciliação do número de colaboradores, e, questionada, a Conereserv não soube explicar a origem das divergências, mas comprometeu-se em averiguar a situação, de modo que o assunto será retomado no próximo relatório.

4. ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

ATIVO

Balanco Patrimonial (em R\$)

Ativo	N.E.	mai/23	jun/23	jul/23
Ativo Circulante		63.758.056	65.088.963	71.050.708
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.1	8.335.025	8.656.532	16.189.954
Clientes e Outros Recebíveis	1.2	62.730.370	63.808.942	62.314.293
Outros Créditos		402.166	332.994	255.965
(-) Contas Retificadoras	1.3	(7.709.505)	(7.709.505)	(7.709.505)
Ativo Não Circulante		59.650.019	58.886.339	58.361.600
Realizável a Longo Prazo	1.4	34.640.395	34.809.415	35.014.391
Investimentos	1.5	-	3.000.000	3.000.000
Imobilizado	1.6	21.792.748	20.860.882	20.096.172
Bens Intangíveis	1.6	211.014	210.181	245.175
IR Diferido	1.5	3.005.861	5.861	5.861
Total		123.408.076	123.975.302	129.412.308

Fonte: Demonstrativos contábeis da Recuperanda.

Notas Explicativas (“NE”)

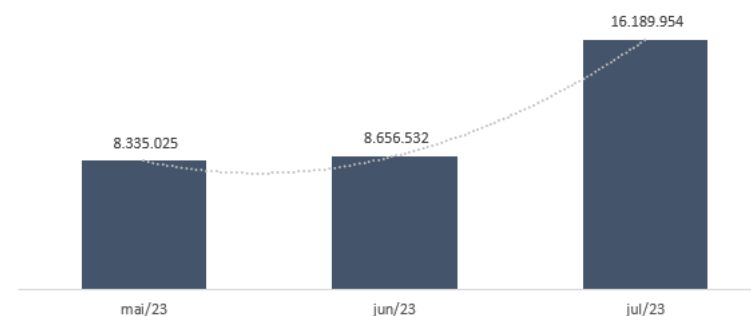
1.1 Caixa e equivalentes de caixa

A Conereserv movimentou R\$ 328.360.011,75 milhões em caixa e equivalentes de caixa no mês de julho, grupo este que possui a seguinte estrutura:

Caixas e Equiv. Caixa	jun/23	jul/23	Varição	%
Bancos	4.181.988	9.041.567	4.859.579	116%
Fundos Fixos	41.410	64.646	23.236	56%
Aplicações	4.433.133	7.083.741	2.650.608	60%
Total	8.656.532	16.189.954	7.533.423	87%

A rubrica apontou crescimento de R\$ 7.533.422,65 (87%) no mês de julho, finalizando com saldo de R\$ 16,1 milhões ao fim do período, dos quais foi possível ratificar R\$ 8.917.516,96 (55%) através dos extratos bancários fornecidos pela empresa. Cumpre destacar que, anteriormente, a empresa afirmou que disponibilizaria os extratos bancários em sua integralidade na atual competência, contudo, a Administração Judicial segue recebendo apenas de forma parcial os extratos bancários.

Caixa e Equivalentes de Caixa (R\$)



De acordo com as principais contas correntes da Conereserv, observou-se que o aumento na rubrica decorre, sobretudo, do recebimento por prestação de serviços e, em menor grau, empréstimos para capital de giro e adiantamento de clientes.

Ainda, o incremento nas contas de aplicações decorre dos saldos presentes nas contas correntes da empresa, como uma alternativa de rentabilidade monetária aos valores em caixa.

A Recuperanda afirmou que o motivo de manter quantia relevante nas disponibilidades decorre de estratégia financeira para desembolso de 13º salário, e para o caso da negociação junto à PGFN requeira valores de maneira imediata, para efetuar a regularização da situação fiscal da empresa.

1.2 Clientes e outros recebíveis

A conta se estrutura da seguinte forma:

Clientes e outros recebíveis	mai/23	jun/23	jul/23	Variação	%
Clientes nacionais	39.711.491	44.160.278	39.751.510	(4.408.768)	-10%
Direitos Creditorios a Receber	-	205.696	30.897	(174.799)	-85%
Adiantamentos a empregados	172.376	281.643	164.459	(117.184)	-42%
Adiantamentos a fornecedores	22.780.967	19.095.789	22.301.891	3.206.102	17%
Tributos a recuperar	65.536	65.536	65.536	-	0%
Total	62.730.370	63.808.942	62.314.293	(1.494.649)	-2%

Os valores a receber de clientes apresentaram retração de R\$ 4,4 milhões em julho, findando o mês com saldo de R\$ 39,7 milhões. Destaca-se que do montante, a Recuperanda realizou a antecipação de duplicatas no montante de R\$ 14,4 milhões, cujos contratos foram solicitados à empresa, assim como pedidos de esclarecimentos acerca do crescimento volumoso das antecipações realizadas em julho, que cresceram 14 vezes quando comparado ao mês anterior.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1039842-97.2019.8.26.0100

A Recuperanda não disponibilizou a relação de inadimplência dos clientes, tampouco os índices necessários para o cálculo, restando prejudicada a análise precisa dos reais valores a serem recebidos por parte da empresa. Em resposta às solicitações, a empresa afirmou que enviará os relatórios de clientes inadimplidos na competência seguinte, de modo que o assunto seguirá sendo abordado nos próximos relatórios.

Quanto à rubrica de adiantamentos a fornecedores, apontou aumento de R\$ 3,2 milhões no mês de julho, proveniente de novos valores adiantados. A Administração Judicial questionou a Recuperanda a respeito de sua política de adiantamentos, bem como quais seus principais fornecedores e mercadorias adquiridas, de modo que o assunto será retomado nos próximos relatórios.

1.3 Contas retificadoras

As contas retificadoras possuem valor contabilizado de R\$ 7,7 milhões, e compreendem valores de crédito de liquidação duvidosa. O valor é calculado com base no saldo de dez/22, conforme tabela abaixo, disponibilizada pela Conereserv:

Base Dezembro / 2022	% Perda Estimada PCLD		
A Vencer	67.073.210,75	3%	2.012.196,62
10 - Vencimento até 5 Dias	263.342,26	3%	7.900,27
11 - Vencimento Entre 06 e 15 dias	233.692,11	3%	7.010,76
12 - Vencimento Entre 16 e 30 dias	437.676,17	3%	13.130,29
13 - Vencimento Entre 31 e 45 dias	132.581,42	3%	3.977,44
14 - Vencimento Entre 46 e 90 dias	1.741.911,82	5%	87.095,59
15 - Vencimento Entre 91 e 120 dias	480.474,95	15%	72.071,24
16 - Vencimento Maior que 120 dias	4.542.269,45	20%	908.453,89
Vencimento acima de 181 dias	9.500.414,28	50%	4.750.207,14
Total	84.405.573,21		7.862.043,24
Provisão de PCLD - Contábil		12,75%	7.985.992,54

Conforme afirma a Recuperanda, quando os títulos se tornam incobráveis por parte da Conceserv, são baixados da conta de provisão. Contudo, a empresa não abdica de seu recebimento, e a partir da baixa adota as seguintes medidas: enviar comunicado de cobrança; negativação no Serasa; envio para cartório (protesto); terceirização da cobrança por terceiros e cobrança judicial.

1.4 Realizável a Longo Prazo

A rubrica detém maior parte de seu saldo na conta de clientes a receber, a qual variou R\$ 204.976,84 no mês de julho:

Realizável a Longo Prazo	mai/23	jun/23	jul/23	Varição
Depósitos Judiciais	126.480	116.391	116.391	-
Clientes Nacionais	33.159.479	34.693.023	34.898.000	204.977
Total	33.285.959	34.809.415	35.014.391	204.977

As movimentações dentro de “Clientes Nacionais” advêm de valores de sua conta homônima localizada no ativo circulante da empresa, e referem-se,

exclusivamente, aos empreendimentos “Piazza San Francesco” e “Piazza San Gabriele”.

A Administradora Judicial questionou a Recuperanda quanto a origem do restante do saldo e quais os motivos dos valores estarem sendo transferidos do ativo circulante para o não circulante. O assunto seguirá sendo abordado no próximo relatório.

1.5 Investimentos e IR Diferido

O valor computado em “Investimentos” (R\$ 3 milhões) é proveniente de reclassificação contábil, conforme expressa o quadro abaixo:

Rubricas	mai/23	jun/23	jul/23
Investimentos	-	3.000.000	3.000.000
IR Diferido	3.005.861	5.861	5.861

Embora tenha se verificado tratar-se de reclassificação contábil, posteriormente verificou-se que o saldo corresponde a caução de garantia oriundo de contrato firmado entre as empresas Conceserv Concreto S/A e Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamento S/A.

É possível observar que o contrato foi firmado em março de 2022, e constitui-se na locação de máquinas/caminhões pela locatária Vamos Locação. O documento observado corresponde ao 5º aditivo ao contrato, e inclui a adição de novos veículos; estipulação de R\$ 3 milhões de caução em garantia que serão liberados à Conceserv ao final dos 60 meses de contrato, ratificando, por fim, a inalterabilidade das demais cláusulas anteriores.

1.6 Imobilizado e Bens intangíveis

O imobilizado da Recuperanda compreende o seguinte arranjo:

Imobilizado	mai/23	jun/23	jul/23	Varição
Benfeitorias em imóveis de terceiros	6.845.221	6.845.221	6.845.221	-
(-) Amortização benfeitorias	(597.570)	(650.576)	(703.583)	(53.006)
Edificações	1.372.651	1.372.651	1.372.651	-
Equipamentos de informática	828.462	828.462	828.462	-
Ferramentas	29.365	29.365	29.365	-
Instalações	901.476	901.476	901.476	-
Máquinas e equipamentos	99.813.745	99.823.972	96.936.856	(2.887.117)
Móveis e utensílios	1.069.578	1.069.578	1.069.578	-
Terrenos	780.000	780.000	780.000	-
Veículos	169.252.132	169.252.132	171.028.006	1.775.874
(-) Depreciações	(258.502.312)	(259.391.399)	(258.991.860)	399.540
Total	21.792.748	20.860.882	20.096.172	(764.710)

Intangível	mai/23	jun/23	jul/23	Varição
Intangível	510.332	510.332	546.294	35.963
(-) Amortizações	-	299.317	300.151	301.119
Total	211.014	210.181	245.175	34.994

Em julho, a rubrica decresceu R\$ 764.709,65, o equivalente a 4%. Dentre as variações, observou-se a venda de veículos e equipamentos, os quais reduziram os valores de depreciação acumulada em R\$ 1,3 milhão, culminando na variação líquida da rubrica em R\$ 399.540 da conta sintética “(-) Depreciações”. A Administração Judicial questionou a Recuperanda quanto às notas fiscais da transação; se os ativos alienados estão abrangidos pela autorização judicial para vender ativos imobilizados em meio ao processo de recuperação judicial e o devido apontamento dos valores baixados correspondentes a cada item vendido no inventário da empresa. O tópico seguira sendo abordado no relatório seguinte.

Na tabela é possível observar a redução de R\$ 2,8 milhões na conta “Máquinas e Equipamentos”, referente a transferência de saldos para a conta “Veículos”, identificada no razão analítico da Recuperanda como “Correção Ampliações de Veículos”, segundo a empresa, trata-se de reclassificação contábil entre contas. A Administração Judicial permanece solicitando informações diretamente à Conereserv, de modo que o assunto seguirá sendo abordado a medida em que houver a disponibilização de informações.

PASSIVO

Balço Patrimonial (em R\$)

Passivo	N.E.	mai/23	jun/23	jul/23
Passivo Circulante		113.082.255	116.233.647	131.480.817
Empréstimos e Financiamentos	2.2	16.665.657	14.440.359	17.700.380
Fornecedores	2.1	8.601.585	7.669.319	15.659.110
Obrigações Trabalhistas		30.688.243	32.503.264	34.000.704
Obrigações Tributárias		7.360.114	8.686.627	9.603.804
Parcelamentos Curto Prazo		12.620.647	13.586.404	14.544.106
Outras Obrigações	2.3	36.125.648	38.341.747	38.966.785
Créditos Recuperação Judicial		1.020.361	1.005.927	1.005.927
Passivo Não Circulante		225.388.683	221.909.869	216.564.427
Exigível a Longo Prazo	2.4	127.417.273	123.938.458	118.593.016
Outros Contas a Pagar		2.191.060	2.191.060	2.191.060
Créditos Recuperação Judicial		95.780.351	95.780.351	95.780.351
Patrimônio Líquido		(219.040.119)	(219.040.119)	(219.040.119)
Capital Social		13.182.341	13.182.341	13.182.341
Reservas		1.572.677	1.572.677	1.572.677
(-) Prejuízos Acumulados		(233.795.136)	(233.795.136)	(233.795.136)
Total		119.430.820	119.103.397	129.005.126

Fonte: Demonstrativos contábeis da Recuperanda.

Notas Explicativas (“NE”)

2.1 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos aumentaram R\$ 3,2 milhões em julho, expressando acréscimo de 23%, conforme discorre-se abaixo:

Empréstimos e Financiamentos	mai/23	jun/23	jul/23	Varição
Empréstimos E Financiamentos	9.124.391	9.109.839	9.083.965	(25.874)
Empréstimos Capital Giro	7.921.140	6.181.507	5.180.492	(1.001.015)
Fundos De Investimento	3.023.060	2.576.419	6.887.837	4.311.418
(-) Juros S/Empréstimos E Financiamentos	(3.390.101)	(3.418.238)	(3.445.802)	(27.563)
(-) Juros S/Empréstimos Capital De Giro	(12.833)	(9.167)	(6.111)	3.056
Total	16.665.657	14.440.359	17.700.380	3.260.021

Fundos de Investimentos

O aumento rubrica decorre em meio grau da conta sintética “Fundos de Investimentos” que reflete adição de R\$ 3,2 milhões em dívida renegociada junto ao Banco do Brasil, e R\$ 1,7 milhão referente ao resultado operacional da dívida. Os valores foram baixados da conta “Empréstimos não Renegociados” discutida no item “2.4 Exigível a Longo Prazo”, conforme o razão analítico da empresa.

A Administradora Judicial solicitou à Conereserv o contrato de renegociação da dívida supracitada, e a empresa afirmou que disponibilizará a documentação no reporte referente à competência de agosto, de modo que os detalhamentos serão juntados ao próximo relatório.

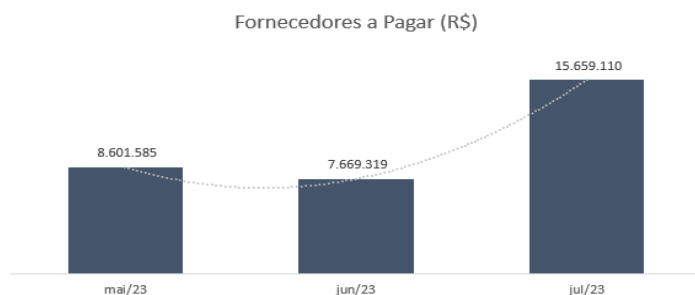
Empréstimos Capital de Giro

A Conereserv efetuou o pagamento de R\$ 5,2 milhões a empréstimos de capital de giro e tomou novos recursos no montante de R\$ 4,2 milhões culminando na contração de R\$ 1 milhão na rubrica.

Destaca-se que a Administração Judicial segue no aguardo do controle interno da dívida bancária por parte da Conereserv, o que permitirá análise detalhada sobre o passivo extraconcursal financeiro.

2.2 Fornecedores

Em julho, a rubrica apresentou saldo de 15,6 milhões, refletindo acréscimo de R\$ 7,9 milhões (104%). Observou-se que o passivo teve seu aumento decorrente, mormente, da contração de novas despesas de custos diretos da prestação de serviços, na monta de R\$ 4,9 milhões. A administradora Judicial indagou a Conereserv quanto aos motivos que levaram à alta da rubrica e a relação detalhada entre os fornecedores e os custos na prestação de serviços. Em resposta, foi afirmado pela empresa que o incremento tem relação direta com aumento na prestação de serviços. A Administração Judicial segue acompanhando essa questão.



Anteriormente a Administração Judicial apontou discrepância entre os valores disponibilizados no *aging list* fornecido pela Recuperanda e os valores

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1039842-97.2019.8.26.0100

encontrados na contabilidade da empresa. A Conereserv afirmou que enviaria na competência de julho a conciliação entre os valores, contudo não o fez, de modo que o relatório foi novamente solicitado.

2.3 Outras obrigações

A rubrica é composta 98% por valores adiantados de clientes, apontando crescimento de R\$ 625 mil no mês de julho, findando o período com saldo de R\$ 38.966.785,17. A Recuperanda informa que no segmento do concreto, é comum os pagamentos serem efetuados de forma antecipada para gerar o crédito ao cliente.

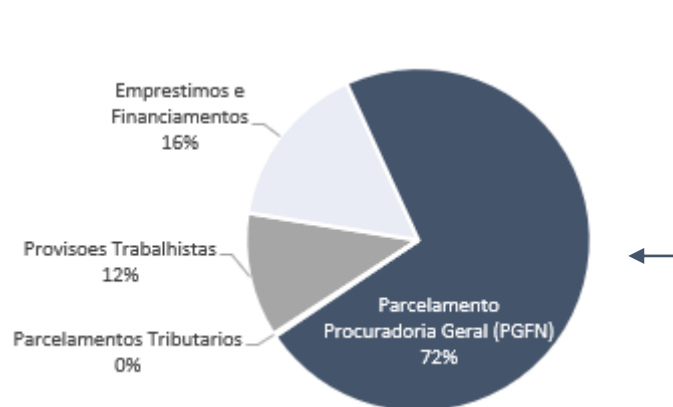
Empréstimos e Financiamentos	mai/23	jun/23	jul/23	Varição
Aluguel A Pagar	741.559	821.588	760.103	(61.484)
Pensao Alimenticia A Pagar	34.846	40.679	42.093	1.414
Adiantamento Clientes	35.349.243	37.479.480	38.164.588	685.109
Total	36.125.648	38.341.747	38.966.785	625.039

Foi disponibilizado pela empresa a planilha de controle dos títulos adiantados, onde é possível aferir divergência de R\$ 14.798,38 em relação aos registros contábeis. A Conereserv alega que a discrepância surge devido à não identificação do valor antecipado junto à instituição bancária da Recuperanda, o que respalda a falta de registro contábil. No entanto, declarou que a disparidade nos saldos seria corrigida no mês de julho de 2023, o que, no entanto, não foi efetivado.

2.4 Exigível a Longo Prazo

Em julho, a rubrica somou R\$ 118.593.016, refletindo decréscimo de 4%, na monta de R\$ 5,3 milhões. A variação decorre, sobretudo, das reduções em “Empréstimos e Financiamentos” e “Parcelamentos Procuradoria Geral (PGFN)”, que juntas, computam 88% do saldo total da rubrica, conforme expressa os quadros abaixo:

Exigível a Longo Prazo	mai/23	jun/23	jul/23	Variação
Empréstimos E Financiamentos	24.072.743,64	22.233.774	18.540.697	(3.693.077)
Parcelamentos Tributarios	295.872,74	291.971	291.971	-
Provisoes Trabalhistas	14.098.019,96	13.992.506	13.870.571	(121.935)
Parcelamento Procuradoria Geral (PGFN)	88.950.636,27	87.420.207	85.889.777	(1.530.429)
Total	127.417.273	123.938.458	118.593.016	(5.345.441)



Os valores contidos nas rubricas de empréstimos e financiamentos referem-se à renegociação de dívidas junto ao Banco do Brasil, devidamente abordado no item “**2.1 Empréstimos e financiamentos**” do presente relatório.

Os demais valores referem-se a pagamentos dos parcelamentos tanto da PGFN quanto os previdenciários, o que foi ratificado pelos comprovantes remetidos pela empresa, conforme discuto no tópico “**2 Passivo Tributário**”.

Demonstração do Resultado do Exercício (“DRE”)

DRE	N.E.	mai/23	jun/23	jul/23
Receitas brutas		54.475.611	52.751.309	62.320.553
(-) Deduções		(5.195.023)	(5.033.952)	(5.890.059)
Receitas líquidas	3.1	49.280.587	47.717.357	56.430.494
Custos	3.3	(39.370.597)	(39.632.092)	(51.222.814)
Lucro bruto		9.909.990	8.085.265	5.207.680
Despesas operacionais	3.4	(4.695.990)	(5.755.902)	(4.321.622)
Despesas comerciais		(672.966)	(632.778)	(598.561)
Despesas administrativas		(4.725.675)	(4.993.393)	(5.049.433)
Despesas tributária		(82.493)	(129.267)	(178.428)
Outras despesas operacionais		(10.243)	(19.826)	(199.531)
Outras receitas operacionais	3.2	795.387	19.362	1.704.330
Resultado operacional		5.214.000	2.329.363	886.058
Resultado financeiro	3.5	(2.025.088)	(1.434.713)	(5.350.781)
Despesas financeiras		(2.061.732)	(1.859.792)	(5.544.334)
Receitas financeiras		36.644	425.080	193.553
Resultado antes IR/CSLL		3.188.912	894.650	(4.464.723)
IR/CSLL		-	-	-
Resultado líquido	3.5	3.188.912	894.650	(4.464.723)

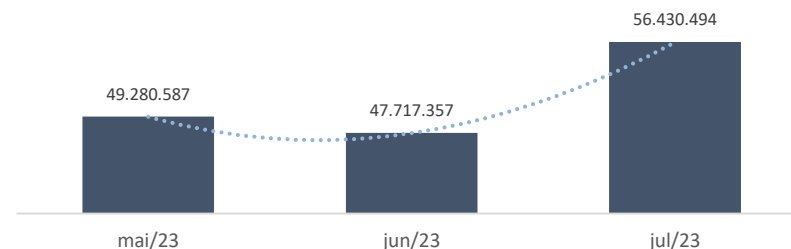
Fonte: Demonstrativos contábeis da Recuperanda.

Notas Explicativas (“NE”)

3.1 Receitas

Em julho, as receitas líquidas da Conereserv apresentaram crescimento de 18%, superando o mês anterior em R\$ 8.713.136,48, conforme o gráfico:

Receitas líquidas em (R\$)



A empresa afirma que a alta da rubrica advém do aumento no volume de produção. Assim, observa-se no razão analítico da Conereserv o aumento de receitas de concretagem (R\$ 8,1 milhões), e em menor grau, na locação de equipamentos (R\$ 1,4 milhão).

3.2 Outras Receitas Operacionais

Cumprir destacar o acréscimo na rubrica “Outras Receitas Operacionais”, que passou a apresentar saldo de R\$ 1,7 milhão em julho, decorrente de aumento na monta de R\$ 1.684.968,89. Os valores acrescidos advêm, em maior grau, da alienação de veículos, máquinas e equipamentos do imobilizado. A Administração Judicial solicitou à empresa as notas fiscais correspondentes às vendas, bem como a autorização judicial para a venda de ativo imobilizado em meio ao processo de Recuperação Judicial, e irá juntar os detalhes ao próximo relatório.

3.2 Custos

Os custos aumentaram em R\$ 11,5 milhões no mês de julho, passando a cobrir 91% da receita líquida, conforme resume-se na tabela abaixo.

Custos sobre receitas	mai/23	jun/23	jul/23
Receitas líquidas	49.280.587	47.717.357	56.430.494
Custos	39.370.597	39.632.092	51.222.814
%	80%	83%	91%

O acréscimo passa substancialmente por custos da prestação de serviços, que tiveram incremento de R\$ 9,5 milhões, decorrente (i) do aumento em R\$ 5 milhões nos custos fixos de prestação de serviços, consoante com o aumento nas vendas do mês, e (ii) do cômputo de R\$ 4,5 milhões da baixa dos saldos de “Adiantamento Material de Terceiros”.

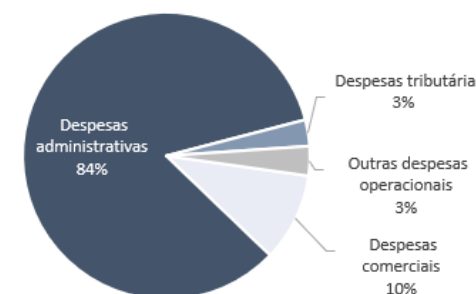
Custos sobre receitas	mai/23	jun/23	jul/23	Varição
Custo Da Prestacao De Servicos	23.322.059	22.164.084	31.675.212	9.511.128
Custo - Mao De Obra Direta - Mod	4.052.229	4.367.366	4.368.085	720
Encargos Sociais	964.163	1.018.691	1.027.855	9.164
Gastos Gerais De Servicos - Ggs	11.032.146	12.081.952	14.151.661	2.069.710
Total	39.370.597	39.632.092	51.222.814	11.590.721

Ainda, observou-se significativo aumento de gastos gerais de serviços proveniente, em maior grau, da locação de equipamentos (R\$ 2 milhões). A Administração questionou a Recuperanda quanto ao formato que se dão as locações, e solicitou o envio dos eventuais contratos correspondentes. Em resposta, a Recuperanda se comprometeu a disponibilizar os contratos no próximo reporte. Assim, o assunto seguirá sendo abordado no relatório seguinte.

3.3 Despesas operacionais

Dentre as despesas operacionais, os principais gastos da Recuperanda se concentram na rubrica Despesas Administrativas, conforme gráfico abaixo:

Despesas Operacionais (%)



Os saldos cresceram, de maneira global, no montante de R\$ 250 mil, impulsionados, em maior grau, pela rubrica “Outras Despesas Operacionais”:

Despesas operacionais	mai/23	jun/23	jul/23	Varição
Despesas comerciais	(672.966)	(632.778)	(598.561)	34.217
Despesas administrativas	(4.725.675)	(4.993.393)	(5.049.433)	(56.040)
Despesas tributária	(82.493)	(129.267)	(178.428)	(49.161)
Outras despesas operacionais	(10.243)	(19.826)	(199.531)	(179.705)
Total	(5.491.377)	(5.775.264)	(6.025.953)	(250.689)

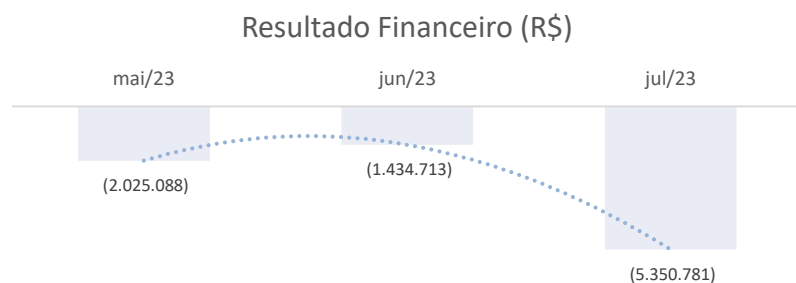
O crescimento das despesas administrativas está relacionado ao aumento com gastos judiciais, férias de colaboradores e despesas indedutíveis, conforme aponta o razão analítico da Recuperanda. A Administração Judicial indagou a Conereserv a respeito da natureza das despesas indedutíveis e dos lançamentos

observados na rubrica “Outras Despesas Operacionais”, os quais carecem de detalhes nos registros contábeis da empresa. A Recuperanda não soube explicar o fato ocorrido, mas se comprometeu a averiguar a situação. Foi questionado em adendo, qual a origem dos saldos refletidos na conta “Legais e Judiciais” dentro da rubrica de Despesas Administrativas, de modo que os esclarecimentos serão apresentados no próximo relatório.

O aumento nas despesas tributárias está relacionado aos pagamentos de multa que incidem sobre os tributos em atraso.

3.4 Resultado financeiro

No período, o resultado financeiro da empresa somou R\$ 5.350.781,24 em despesas, refletindo, sobretudo, aumento de R\$ 3,6 milhões das custas financeiras, conforme expressa o seguinte gráfico:



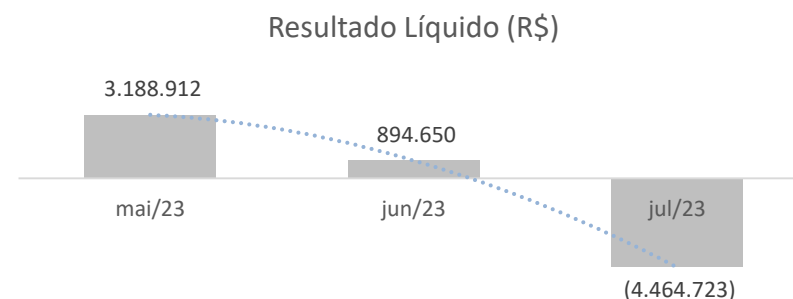
O incremento decorre de juros, mormente, sobre empréstimos e financiamentos (R\$ 4,1 milhões), e em menor grau, juros relacionados a duplicatas descontadas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1039842-97.2019.8.26.0100

no mês de julho (R\$ 1,1 milhão), conforme apresentado no razão analítico da empresa.

3.5 Resultado líquido

A empresa apontou prejuízo na monta de R\$ 4,4 milhões em julho, conforme gráfico abaixo.



Apesar do aumento nas receitas brutas da empresa, os custos tiveram crescimento superior ao crescimento dos recebimentos da Recuperanda, resultando em lucro líquido inferior ao mês de junho. Em adendo, as despesas financeiras contribuíram de maneira substancial no resultado da competência em análise.

5. ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO

4.1. Resumo dos meios de recuperação previstos no plano:

- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas
- Reorganização societária através da criação de Subsidiárias Integrais Operacionais e Imobiliárias e criação de UPIs²:

Subsidiária Imobiliária: será constituída com bens e direitos relacionados a ativos imobiliários (hoje existem 3 imóveis no ativo imobilizado na companhia, 1 apto em SP e 2 terrenos em Candeias/BA) – possibilidade de participação de credores classes III, IV e extraconcursais aderentes mediante conversão dos créditos em participação societária – previsão de possibilidade de alienação via regime de UPI (arts. 60 e 142 da LRF).

Subsidiária Operacional Concretagem: será constituída com bens, direitos e obrigações relacionados à operação de concretagem – Serão vertidos à subsidiária: (a) ativos imobilizados necessários a operação; (b) contratos-finalidades e demais direitos e bens incorpóreos necessários à atividade de concretagem; e (c) contratos de trabalho vigentes e vinculados à atividade de concretagem - possibilidade de participação de credores classes III, IV e extraconcursais aderentes mediante conversão dos créditos em participação societária – previsão de possibilidade de alienação via regime de UPI (arts. 60 e 142 da LRF).

Subsidiária Operacional Mineradora: será constituída com bens, direitos e obrigações relacionados à operação de mineração – Serão vertidos à subsidiária: (a) ativos imobilizados necessários a operação de mineração; (b) contratos-finalidades e demais direitos e bens incorpóreos necessários à atividade de mineração; e (c) contratos de trabalho vigentes e vinculados à atividade de mineração - possibilidade de participação de credores classes III, IV e extraconcursais aderentes mediante conversão dos créditos em participação societária – previsão de possibilidade de alienação via regime de UPI (arts. 60 e 142 da LRF).

*Segundo a Conereserv, a criação das subsidiárias operacionais (concretagem e mineração) se justifica pela possibilidade de *constituir empresas desvinculadas da Recuperanda, que poderão atuar livremente no mesmo segmento de mercado que aquela, tendo a nova empresa a função de carrear recursos, na forma de dividendos e outros para a empresa Recuperanda, com intuito de saldar os compromissos com os credores habilitados.*

² [d]e rigor a aprovação da aludida cláusula, sujeitando as operações de reorganização societária com as condicionantes propostas no plano, acrescidas de supervisão judicial, com auxílio do administrador judicial, durante o prazo previsto no art. 61 da Lei 11.101/2005 (trecho destacado da Decisão de fls. 24398-24415 dos autos principais, que homologou o PRJ e concedeu a Recuperação Judicial à Conereserv).

Neste tocante, a Recuperanda informou a esta auxiliar, através de e-mail enviado em 01 de junho de 2022, que “conforme previsto no plano de recuperação judicial da Conereserv Concreto S/A, foram constituídas duas subsidiárias, que ainda não estão em operação” (grifos nossos). São elas:

- (i) COMPANHIA BRASILEIRA DE CONCRETO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.882.110/0001-74; e
- (ii) CCS IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.696.978/0001-80.

Constituem ainda meios de recuperação previstos no plano:

- Providências destinadas ao reforço de caixa e a possibilidade de aumento do capital social
- Possibilidade de arrendamento de ativos estratégicos (não especificados)
- Possibilidade de dação em pagamento, pela Recuperanda e subsidiárias, para credores quirografários para amortização do passivo concursal
- Possibilidade de alienação de ativos (operacionais e não operacionais) e de UPIs (subsidiárias)³
- Equalização de encargos financeiros
- Emissão de debêntures (Recuperanda e subsidiárias)
- Captação de novos recursos
- Créditos advindos de ações judiciais

4.2. Descrição das condições de pagamento por classe

i. Classe I (Trabalhistas)

³ Para evitar futuras discussões decorrentes da redação das cláusulas acima mencionadas, mister ressaltar que a venda de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. (trecho destacado da Decisão de fls. 24398-24415 dos autos principais, que homologou o PRJ e concedeu a Recuperação Judicial à Conereserv).

Prazo: 1 (um) ano. Pagamentos divididos em 12 parcelas mensais – da 1ª a 11ª parcela será pago em cada mês o valor mínimo equivalente a 5% do crédito, totalizando 55% do total. O saldo de 45% do crédito será pago integralmente em parcela única no 12º mês. ⁴

Correção monetária: Índices de correção da Tabela Prática do TJSP (cf. determinado na Decisão de fls. 24398-24415 dos autos principais, que homologou o PRJ e concedeu a Recuperação Judicial à Conereserv).

ii. Classe II (Garantia Real)

Classe inexistente – previsão de pagamento nos mesmos termos da Classe III em caso de eventual reconhecimento de crédito.

iii. Classes III (Quirografários) e IV (ME/EPP)

Previsão de pagamento integral dos créditos (sem deságio), através de duas modalidades distintas e cumulativas:

- **1ª Modalidade: 10% do crédito**

- Prazo: 10 anos

- Carência: 1 ano

- Parcelas: anuais, até o final do exercício

- Atualização monetária: Índices de correção da Tabela Prática do TJSP (cf. determinado na Decisão de fls. 24398-24415 dos autos principais, que homologou o PRJ e concedeu a Recuperação Judicial à Conereserv) + 1% ao ano.

- *Cash Sweep*: destinação de 50% do excedente de caixa que ultrapasse as projeções do laudo de viabilidade para rateio entre os credores

- Possibilidade de pagamento dos créditos mediante compensação

⁴ Condição de pagamento alterada pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo no julgamento do Agravo de Instrumento nº 2032870-35.2021.8.26.0000, ao anular a cláusula que previa a aplicação de deságio sobre os créditos, de 90% sobre o saldo excedente a 25 salários-mínimos. Em 22.11.2021 a Recuperanda interpôs Recurso Especial em face do v. acórdão que rejeitou os Embargos de Declaração opostos contra o acórdão que deu provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo credor trabalhista Bruno Gazola Alves, ao qual foi concedido efeito suspensivo.

- **2ª Modalidade: 90% do crédito**

- Pagamento mediante a emissão privada de debêntures (pela Recuperanda ou pelas subsidiárias)
- Prazo de emissão: dentro do prazo de supervisão do PRJ (art. 61)
- Resgate: em até 20 anos após a emissão
- Possibilidade de conversão em Ações Preferenciais caso não sejam resgatadas até o vencimento
- Remuneração pelo investimento: 1% a.a. + TR
- Remuneração pelo investimento atrelado ao lucro líquido: + 10% do lucro líquido (*pro rata*)

*Os representantes da Coneresv informaram que a minuta da escritura de emissão de debêntures e demais orientações seriam apresentadas nos autos após a homologação do PRJ.

Pagamentos efetuados até o momento:

Trabalhistas:

Foi efetuado em fevereiro de 2022 o pagamento da 12ª (última) parcela do plano de Recuperação Judicial, em relação aos credores trabalhistas, ressalvada a pendência de julgamento do recurso especial interposto pela Recuperanda, ao qual foi concedido efeito suspensivo.

No mês de junho de 2023 foram realizados pagamentos de credores trabalhistas no montante de R\$ 101.525,87 (de acordo com a planilha e comprovantes encaminhados pela Recuperanda) referente a créditos que vieram a ser reconhecidos por habilitações/impugnações recentemente julgadas:

Trabalhistas	Valor (R\$)
Leo Aparecido de Souza Neris	13.765
Aparecida de Fátima Esteves de Queiroz	5.480
Edgar Bispo dos Santos	20.159
Coser Advocacia e Consultoria	29.061
Saraiva & Amaral	33.061
Total	101.526

Os comprovantes das parcelas pagas até o momento podem ser acessados por quaisquer interessados através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1OnH-L_Vv5dVF42PkwlrakRXaPApWxikp, disponibilizado pela própria Recuperanda, bastando consultar a pasta específica do credor.

Quirografários (III) e ME/EPP (IV):

Em fevereiro de 2022 iniciou-se o pagamento da 1ª parcela anual (1/10) devida aos credores das Classes III (Quirografários) e IV (ME/EPP).

Foram registrados pagamentos no mês de junho de 2023, no valor de R\$ 14.433,73, totalizando até o fechamento do presente relatório o montante de R\$ 384.727,99 destinado aos credores das classes III e IV.

Quirografários	Valor (R\$)
Totvs S/A	2.894
Alessandra R. Martins	6.447
Pedrita Planejamento	3.930
Itau Unibanco S/A	1.162
Total	14.434

Os comprovantes dos pagamentos das parcelas pagas até então podem ser acessados por quaisquer interessados através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1hqKWjn2UwIYJY324RJ0AL63IAZz-D0tG>, disponibilizado pela própria Recuperanda, bastando consultar a pasta específica do credor.

Segundo a Recuperanda, a 2ª parcela anual (1/10) devida aos credores das Classes III (Quirografários) e IV (ME/EPP) será paga até o final do exercício corrente, na forma prevista no PRJ.

Em recente manifestação nos autos principais, a Recuperanda apresentou informações acerca da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis da Companhia e do procedimento definido para que os credores das Classes III (Quirografários) e IV (ME/EPP) exerçam o direito de subscrição dos referidos títulos, de modo a viabilizar o cumprimento da 2ª modalidade de pagamento do PRJ, correspondente a 90% do valor dos créditos.

A assinatura dos boletins de subscrição deveria ter sido realizada presencialmente na sede da Recuperanda, até o dia 23 de junho de 2023. Foram solicitadas informações detalhadas à Recuperanda acerca dessa questão.

6. DA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

A Administradora Judicial designou preposto para realizar vistorias *in loco* nos estabelecimentos operacionais da Conceserv localizados na Capital/SP e na Grande SP, as quais foram realizadas no decorrer de **setembro de 2023**, conforme demonstram os registros fotográficos a seguir.

➤ SEDE





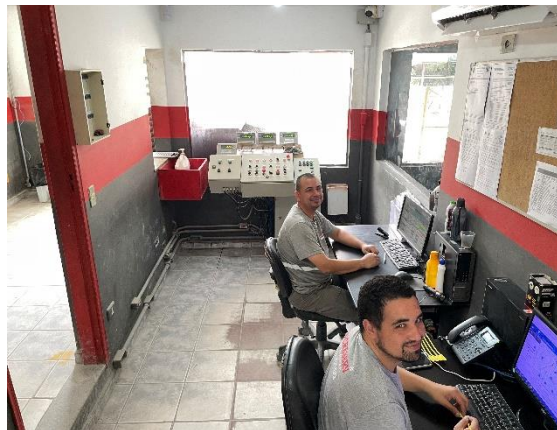
➤ UNIDADE BARUERI



➤ UNIDADE GUARULHOS



➤ UNIDADE ITAQUERA



➤ UNIDADE LIMÃO



➤ UNIDADE PARQUE NOVO MUNDO



➤ UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO



➤ UNIDADE SANTO AMARO



➤ UNIDADE TABOÃO DA SERRA

